



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 959/98

“Dispõe sobre a nomenclatura de logradouro público e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “**POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL JOSÉ BALBINO DE OLIVEIRA (ZÉ PRETINHO)**” o imóvel de propriedade do patrimônio público municipal, edificado á Rua Augusta Ana Quirina nº 30 no Bairro Jardim Planalto em São João Batista do Glória.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG., em 22 de junho de 1998.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JEAN MARTINS
Diretor do Deptº de Administração.